



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI**

**PROCESSO Nº 5325/24**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/24**

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8 horas do dia 01/10/24.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Às 9 horas do dia 10/10/24.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9:30 horas do dia 10/10/24.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10 horas do dia 10/10/24.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeado através da Portaria nº 04 – SEP.



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br)
- Telefone: (13) 3569-5710

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO**

**ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.12.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.15.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.17.** A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.5. Para os itens 04 a 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**3.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

**4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL LOTE**.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total LOTE)**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

**5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.6.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Será desclassificada a proposta que:

**6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação relativa à Habilitação consiste em:

**8.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**8.2.1.1.** Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

**8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.5. Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,** junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**8.2.7. Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho,** referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

### **8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**8.3.2.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**8.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**8.5.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

### **8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.7.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.7.1.2.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.7.3.** O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço (AS), por meio de correio eletrônico.

**8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

### **8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.8.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

**8.8.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

**8.8.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

**8.8.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**8.8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.8.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

**8.8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.8.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail [sesascompras@yahoo.com.br](mailto:sesascompras@yahoo.com.br) ou [comprassaudesaovicente.sp.gov.br](mailto:comprassaudesaovicente.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

**9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

### **9.2. DOS RECURSOS**

**9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**10.4.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

**10.6.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**10.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**10.9.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**10.10.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

**10.11.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO DO SALDO REMANESCENTE.**

**10.12.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

**10.13.** Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

**10.14.** Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

**10.15.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.16.** Este Registro de Preços poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.17.** Este Registro de Preços poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

**10.18.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

**10.19.** Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**11.2.** A empresa CONTRATADA deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

**11.3.** Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

**11.4.** A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

**11.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.

**11.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.7.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

**11.8.** As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviço, Nota de Empenho e dados para pagamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.5.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**12.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** Os serviços serão realizados nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, **conforme descritos e nos endereços relacionados no Termo de Referência, item 12.**

**13.2.** Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

**13.3.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço (AS), por meio de correio eletrônico.

**13.4.** **Caso aconteçam situações emergenciais como vandalismo, furtos ou quebras acidentais de janelas e portas que coloquem em risco a segurança da unidade. A Contratada obrigará-se a atender o chamado em até 04 (quatro) horas da solicitação realizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.**

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços orçamento prévio para cada serviço solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de orçamento. Quando os chamados forem de urgência devem ser atendidos em até 4 (quatro) horas a contar da abertura do chamado.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 14.2.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital;
- 14.3.** A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 14.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação de serviços, objeto desta licitação;
- 14.5.** Equipar os empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPI'S);
- 14.6.** Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
- 14.7.** Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;
- 14.8.** A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- 14.9.** A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- 14.10.** Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação prevista em edital;
- 14.11.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 14.12.** Acatar a fiscalização dos serviços realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 14.13.** A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

**14.14.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à CONTRATADA o reparo, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como atraso na execução dos serviços;

**14.15.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

**14.16.** O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela CONTRATADA. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;

**14.17.** A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

**14.18.** É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer todo material complementar necessário à instalação;

**14.19.** Quando for necessária a utilização de máquina de solda, esmerilhadeira, lixadeira e outros equipamentos que produzam fagulhas, faíscas, chamas e ou riscos de acidente, a CONTRATADA deverá isolar o local de trabalho e garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários;

**14.20.** Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;

**14.21.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;

**14.22.** Todos os entulhos resultantes dos serviços executados pela contratada deverão ser removidos, as suas expensas, no mesmo dia do término dos serviços;

**14.23.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas vigentes seja no âmbito municipal, estadual e federal e as leis trabalhistas. Deverá principalmente acatar as normas contidas na NBR 7199;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**14.24.** Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

**14.25.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE;

**14.26.** Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída totalmente e imediatamente, no prazo de 20 (vinte) dias.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**15.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**15.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.

**15.4.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: 10.301.0016.2228.3.3.90.39.00 – DAPS, DAF e DAFA – Bloco Convênio: APS, 10.302.0017.2236.3.3.90.39.00 – DAHUE e 10.302.0019.2241.3.3.90.39.00 – DAE - Bloco Convênio: MAC e 10.305.0018.2246.3.3.90.39.00 – DVS - Bloco Convênio: PFVS.

**17.2.** Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

São Vicente, 20 de setembro de 2024.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS**

**DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS**

### **1. OBJETO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:** Pregão eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de Registro de Preços

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Parte disso, está relacionada a manutenção das unidades no que diz respeito a necessidade de substituição de vidros danificados, ocasionado por agentes físico-químicos, intervenções humanas acidentais, ações de vandalismo ou ainda para a implantação de novos nos casos de reformas e construções.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **Justificativa técnica do objeto:**

A justificativa da presente contratação visa atender os imóveis pertencentes à Secretaria da Saúde do Município de São Vicente com necessidades de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de vidros em geral para janelas, portas de vidros temperados e policarbonatos que por ventura estejam quebrados ou trincados, mantendo os locais seguros, protegidos pela ação do tempo e esteticamente agradáveis.

Sendo assim, é importante que o serviço de vidraçaria seja feito com o fornecimento de vidros e acessórios, a fim de garantir o pleno funcionamento e segurança das unidades da Secretaria da Saúde, mantendo e garantindo o atendimento ininterrupto dos setores e para os pacientes que dela se utilizam, como salas de cirurgias, consultórios médicos, pronto atendimentos, salas de suturas, inalação, exames, e etc.

### **Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):**

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

### **Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:**

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério **“menor preço por lote”** e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento da despesa caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os serviços são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

### **Justificativa para aquisição por lote:**

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a **opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade **‘menor preço por lote’**, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1 - VIDROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro fantasia (canelado, martelado, pontilhado e mini-boreal)</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	15 m <sup>2</sup>	643,12	9.646,80
2	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 3 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	22,5 m <sup>2</sup>	704,44	15.849,90



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 4 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	37,5 m <sup>2</sup>	702,00	26.325,00
4	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 5 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	37,5 m <sup>2</sup>	736,67	27.625,13
5	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 6 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	37,5 m <sup>2</sup>	818,33	30.687,38
6	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 6 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	15 m <sup>2</sup>	989,73	14.845,95



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

7	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 8 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	15 m <sup>2</sup>	1053,33	15.799,95
8	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 10 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	37,5 m <sup>2</sup>	1092,00	40.950,00
9	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 8 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	37,5 m <sup>2</sup>	1110,67	41.650,13
10	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 10 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaxos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	15 m <sup>2</sup>	1216,67	18.250,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				241.630,28



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 2 – PORTA DE VIDRO E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor 10 mm de espessura. Incluso todas as ferragens, trilhos, dobradiças, fechaduras, puxadores, roldanas e peças necessárias para a instalação.	37,5m <sup>2</sup>	1.216,67	45.625,13
2	Fornecimento e instalação de jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado de uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura tipo bico de papagaio, contra fechadura com capuchinho sem mola.	15 Un	931,00	13.965,00
3	Fornecimento e instalação de jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado de duas folhas composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura tipo bico de papagaio, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	40 Un	1.396,67	55.866,80
4	Fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado adaptável para todos os tipos de portas padrão de aço simples e dupla com largura máxima de 1100 mm, com ajuste de fechamento regulável individualmente	20 Un	1.771,67	35.433,40
5	Fornecimento e instalação de trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado 10 mm. Especificação: trinco inferior com miolo para porta de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	15 Un	716,00	10.740,00
6	Fornecimento e instalação de chapa para trinco de piso Especificação: chapa para trinco inferior com miolo para porta de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	15 Un	763,33	11.449,95
7	Fornecimento e instalação de fechadura bico de papagaio, com furo, para vidro temperado 10mm Especificação: fechadura tipo bico de papagaio, com furo, para porta de vidro de correr em vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	15 Un	921,67	13.825,05
8	Fornecimento e instalação de puxador em aço inox H para porta de vidro temperado 10 mm. Especificação: puxador em aço inox, com porcas tipo castelo Material: aço inox AISI304, chapa 16. Acabamento: escovado.	15 Un	834,00	12.510,00
9	Trinco de pressão para porta de abrir.	15 Un	695,00	10.425,00
10	Trinco de pressão para porta de correr.	15 Un	672,33	10.084,95
11	Fixador de porta para piso e rodapé com furo padrão.	15 Un	711,33	10.669,95



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

12	Serviço de regulagem e reparo de portas de vidro, molas, dobradiças, fechaduras e das outras ferragens relacionadas aos itens descritos acima. Com o fornecimento de peças necessárias para realização do reparo, que não estejam contemplados neste pregão.	40 Un	1.028,00	41.120,00
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	271.715,23
<b>LOTE 3 - POLICARBONATO</b>				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Fornecimento e instalação em portas, janelas, mesas e balcões de policarbonato incolor 8 mm de espessura.</b> <b>Especificação:</b> compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive remoção de restos existentes; ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, colo colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; lixação do policarbonato ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços, aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de policarbonato e limpeza final.	37,5 m <sup>2</sup>	1.290,67	48.400,13
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	48.400,13

#### 4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

##### COTA PARA MEI, EPP E ME

<b>LOTE 4 - VIDROS</b>				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Fornecimento e instalação de vidro fantasia (canelado, martelado, pontilhado e mini-boreal).</b> <b>Especificação:</b> compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.	5 m <sup>2</sup>	643,12	3.215,60



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

2	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 3 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	7,5 m <sup>2</sup>	704,44	5.283,30
3	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 4 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	12,5 m <sup>2</sup>	702,00	8.775,00
4	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 5 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	12,5 m <sup>2</sup>	736,67	9.208,38
5	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro transparente liso 6 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação</p>	12,5m <sup>2</sup>	818,33	10.229,13



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

6	<p>com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p> <p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 6 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	5 m <sup>2</sup>	989,73	4.948,65
7	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 8 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	5 m <sup>2</sup>	1.053,33	5.266,65
8	<p><b>Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 10 mm de espessura.</b></p> <p>Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro laminado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.</p>	12,5 m <sup>2</sup>	1.092,00	13.650,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9	<b>Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 8 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.	12,5 m <sup>2</sup>	1.110,67	13.883,38
10	<b>Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 10 mm de espessura.</b> Especificação: compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado e toda mão de obra, remoção de vidros/restos existente, ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao sei caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômetro; cortes das chapas de vidro e limpeza final.	5 m <sup>2</sup>	1.216,67	6.083,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				80.543,43
<b>LOTE 5 – PORTA DE VIDRO E ACESSÓRIOS</b>				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor 10 mm de espessura. Incluso todas as ferragens, trilhos, dobradiças, fechaduras, puxadores, roldanas e peças necessárias para a instalação.	12,5 m <sup>2</sup>	1.216,67	15.208,38
2	Fornecimento e instalação de jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado de uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura tipo bico de papagaio, contra fechadura com capuchinho sem mola.	5 un	931,00	4.655,00
3	Fornecimento e instalação de jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado de duas folhas composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura tipo bico de papagaio, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	10 un	1.396,67	13.966,70
4	Fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado adaptável para todos os tipos de portas padrão de ação simples e dupla com largura máxima de 1100 mm, com ajuste de fechamento regulável individualmente.	10 un	1.771,67	17.716,70



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	<b>Fornecimento e instalação de trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado 10 mm.</b> <b>Especificação:</b> trinco inferior com miolo para porta de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. <b>Acondicionamento:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	5 un	716,00	3.580,00
6	<b>Fornecimento e instalação de chapa para trinco de piso.</b> <b>Especificação:</b> chapa para trinco inferior com miolo para porta de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado <b>Acondicionamento:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	5 un	763,33	3.816,65
7	<b>Fornecimento e instalação de fechadura bico de papagaio, com furo, para vidro temperado 10mm.</b> <b>Especificação:</b> fechadura tipo bico de papagaio, com furo, para porta de vidro de correr em vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado <b>Acondicionamento:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	5 un	921,67	4.608,35
8	<b>Fornecimento e instalação de puxador em aço inox H para porta de vidro temperado 10 mm.</b> <b>Especificação:</b> puxador em aço inox, com porcas tipo castelo <b>Material:</b> aço inox AISI304, chapa 16 <b>Acabamento:</b> escovado.	5 un	834,00	4.170,00
9	<b>Trinco de pressão para porta de abrir.</b>	5 un	695,00	3.475,00
10	<b>Trinco de pressão para porta de correr.</b>	5 un	672,33	3.361,65
11	<b>Fixador de porta para piso e rodapé com furo padrão.</b>	5 un	711,33	3.566,65
12	<b>Serviço de regulagem e reparo de portas de vidro, molas, dobradiças, fechaduras e das outras ferragens relacionadas aos itens descritos acima. Com fornecimento de peças necessárias para realização do reparo, que não estejam contemplados neste pregão.</b>	10 un	1.028,00	10.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>88.395,08</b>

### LOTE 6 – POLICARBONATO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Fornecimento e instalação em portas janelas, mesas e balcões de policarbonato incolor 8 mm de espessura.</b> <b>Especificação:</b> compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive remoção de restos existentes; ações preventivas no local quando os usuários estiverem expostos a riscos ou o patrimônio, colo colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas, limpeza e lixação de rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; lixação do policarbonato ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços, aplicação com calafetador a base de	12,5 m <sup>2</sup>	1.290,67	16.133,38



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

elastômetro; cortes das chapas de policarbonato e limpeza final.			
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	16.133,38

### 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

### 6. HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021):

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do objeto pretendido. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já prestou os serviços objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

### **7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

### **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado (a) por igual período, **respeitados os limites da lei.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a se utilizar de uma quantidade mínima dos serviços que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento de sua utilização.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do prestador.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### 10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os serviços deverão ser prestados seguindo os descritivos deste termo de referência.

### 11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

### 12. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão realizados nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados.

Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almojarifado	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência – 3561-1621

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3463-9373
2	Patrimônio	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jardim Independência – 3467-5482
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Humaitá
2	Academia de Saúde – Pq. São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – 3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá – 3406-2870
6	ESF / UBS + Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, nº 311 – Jd. Humaitá – Whats 97403-6820
7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344
8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jd. Rio Branco – 3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquare/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Eliseu Almeida Melo, nº 10 – Vila Ema – 3566-4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – 3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569-0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica – 3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº – Parque Bitarú – 3467-1757
21	UBS Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, nº 70 Loja 11 – Parque das Bandeiras – 3566-2163
22	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – 3464-1565
23	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
24	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
25	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
26	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
27	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
28	UBS Tancredo	Rua Luiz Meirelles Araújo, s/nº – Tancredo Neves – Cidade Náutica – 3464-1262
29	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-2324



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

30	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828
----	-------------------------	--

### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de Moura	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Jd. Humaitá – 3406-1822
2	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	Pronto Atendimento Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – 3566-1305
5	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Parque Bitarú – 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº – Cidade Náutica – 3467-8819
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd. Independência
8	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd. Rio Branco

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-4940
2	CAPS ad II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-9557
3	CAPS Matter III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0148
4	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Av. Mal. Candido M. da Silva Rondon, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd. Guassú – 3466-9813
6	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº – Jd. Rio Branco – 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
8	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261 – Cidade Náutica – 3462-1170



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio Branco – 3566-1713
11	CMEI/CROI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
12	CMMA - Centro Médico Martim Afonso	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
13	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-0152
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
15	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – 3466-2821

### DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH – Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
2	CTA Betinho – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro – 3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro – 3569-3529
4	SAE – Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Térreo – Centro – 3569-3500
5	UVZ – Unidade de Vigilância em Zoonoses	Rua Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha – 3463-9373

### 13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço (AS), por meio de correio eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Caso aconteçam situações emergenciais como vandalismo, furtos ou quebras acidentais de janelas e portas que coloquem em risco a segurança da unidade. A Contratada obrigará-se a atender o chamado em até 04 (quatro) horas da solicitação realizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

### **14. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Constituem obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços orçamento prévio para cada serviço solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de orçamento. Quando os chamados forem de urgência devem ser atendidos em até 4 (quatro) horas a contar da abertura do chamado.
- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital;
- A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação de serviços, objeto desta licitação;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Equipar os empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPI'S);
- Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
- Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;
- A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação prevista em edital;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- Acatar a fiscalização dos serviços realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à **CONTRATADA** o reparo, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como atraso na execução dos serviços;
- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer todo material complementar necessário à instalação;
- Quando for necessária a utilização de máquina de solda, esmerilhadeira, lixadeira e outros equipamentos que produzam fagulhas, faíscas, chamas e ou riscos de acidente, a **CONTRATADA** deverá isolar o local de trabalho e garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários;
- Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;
- Todos os entulhos resultantes dos serviços executados pela contratada deverão ser removidos, as suas expensas, no mesmo dia do término dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas vigentes seja no âmbito municipal, estadual e federal e as leis trabalhistas. Deverá principalmente acatar as normas contidas na NBR 7199;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída totalmente e imediatamente, no prazo de 20 (vinte) dias.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **16. PENALIDADES**

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

#### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

#### **Órgão**

16.01 Secretaria da Saúde

#### **Elemento de Despesa**

#### **Elemento de Despesa**

**APS: DAF** – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAPS** - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços).

**MAC: DAHUE** – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**DAE** - Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços).

**PFVS: DIVISA** - Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

### **18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: Erik Souza Fernandes e Monique Martins Gaiato.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO II

### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

---

#### Ata de Registro de Preços

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_ (razão social da empresa).

**Objeto:** XXX

<p><b>Nome:</b></p> <p><b>Cargo:</b></p> <p><b>R.G. Nº:</b></p> <p><b>C.P.F. Nº</b></p> <p><b>Endereço Residencial (completo):</b></p> <p><b>Telefone Residencial/Celular:</b></p> <p><b>E-mail institucional:</b></p> <p><b>E-mail pessoal:</b></p>
--

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

---

Nome/Assinatura

**OBS:** O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO III

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 091/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 091/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO V**

### **(Modelo)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
  
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 091/24

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Proponente



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
 Célula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/24**

**PROCESSO Nº 5325/24**

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da assinatura da Autoridade Máxima do Órgão no Termo de Ciência e Notificação, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

**1.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/24**.

### 1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

**1.3.1.** Os serviços serão realizados nos imóveis/unidades da Secretaria da Saúde, **conforme descritos e nos endereços relacionados no Termo de Referência:**

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almojarifado	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência – 3561-1621

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3463-9373
2	Patrimônio	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jardim Independência – 3467-5482
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial Humaitá
2	Academia de Saúde – Pq. São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – 3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá – 3406-2870
6	ESF / UBS + Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, nº 311 – Jd. Humaitá – Whats 97403-6820
7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jd. Rio Branco – 3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Eliseu Almeida Melo, nº 10 – Vila Ema – 3566-4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – 3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569-0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica – 3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº – Parque Bitarú – 3467-1757
21	UBS Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, nº 70 Loja 11 – Parque das Bandeiras – 3566-2163
22	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – 3464-1565
23	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
24	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
25	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
26	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
27	UBS/ESF Sambaibatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
28	UBS Tancredo	Rua Luiz Meirelles Araújo, s/nº – Tancredo Neves – Cidade Náutica – 3464-1262
29	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-2324
30	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de Moura	Rua Alfredo Shammass, s/nº – Jd. Humaitá – 3406-1822
2	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	Pronto Atendimento Parque das	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº – Parque das



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Bandeiras	Bandeiras – 3566-1305
5	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Parque Bitarú – 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº – Cidade Náutica – 3467-8819
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd. Independência
8	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd. Rio Branco

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-4940
2	CAPS ad II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-9557
3	CAPS Matter III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0148
4	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Av. Mal. Candido M. da Silva Rondon, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd. Guassú – 3466-9813
6	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº – Jd. Rio Branco – 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
8	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261 – Cidade Náutica – 3462-1170
9	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio Branco – 3566-1713
11	CMEI/CROI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
12	CMMA - Centro Médico Martim Afonso	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
13	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-0152
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

	Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	
15	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – 3466-2821

### DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH – Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
2	CTA Betinho – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro – 3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro – 3569-3529
4	SAE – Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Térreo – Centro – 3569-3500
5	UVZ – Unidade de Vigilância em Zoonoses	Rua Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha – 3463-9373

**1.3.2.** Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

**1.3.3.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço (AS), por meio de correio eletrônico.

**1.3.4.** Caso aconteçam situações emergenciais como vandalismo, furtos ou quebras acidentais de janelas e portas que coloquem em risco a segurança da unidade. A Contratada obrigará-se a atender o chamado em até 04 (quatro) horas da solicitação realizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

### 1.4. DO PAGAMENTO

**1.4.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

**1.4.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**1.4.5.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: 10.301.0016.2228.3.3.90.39.00 – DAPS, DAF e DAFA – Bloco Convênio: APS, 10.302.0017.2236.3.3.90.39.00 – DAHUE e 10.302.0019.2241.3.3.90.39.00 – DAE - Bloco Convênio: MAC e 10.305.0018.2246.3.3.90.39.00 – DVS - Bloco Convênio: PFVS.

**1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/24**, que desta Ata faz parte integrante.

**1.9.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.10.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/23**.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.11.** Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/23**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

**1.13.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pelo Sr. Erik Souza Fernandes, CPF nº 430.XXX.XXXX-XX (Gestor do Contrato) e pela Sra. Monique Martins Gaiato, CPF nº 433.XXX.XXX-XX (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.15.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

\_\_\_\_\_

NOME

CPF.

\_\_\_\_\_

EMPRESA

\_\_\_\_\_

NOME

CPF



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5325/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

**(Modelo)**

### **REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ...